



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/91 -

Dá nova redação as letras "A", do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 003/88 e "B", do Artigo nº 01/90 e acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 003/88.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E, EU, VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO, que a Medida Provisória nº 294, de 31 de janeiro de 1.991, publicada no D.O.U., em 01 de fevereiro de 1.991, do Governo Federal, extinguiu o M.V.R. e outros fatores de correção;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º] - A alínea "A", do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 003/88, vigorará com a seguinte redação:

a - Subsídios mensais correspondente à Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º] - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 003/88, fica acrescido do seguinte Parágrafo Único:

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estipulado neste artigo, será corrigido de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 1.193, de 29 de maio de 1.990, por Atto da Mesa Diretora.

Artigo 3º] - A alínea "B", do Artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 001/90, vigorará com a seguinte redação:

b - A verba de Representação será de 100% (cem por cento) sobre a quantia recebida de conformidade com o artigo 1º deste Decreto.

Reis

s e q u e . . .



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Continuação do Decreto Legislativo nº 01/91...

Artigo 4º] - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de março ' de 1.991, revogando-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de abril de 1.991.)

Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS
- Presidente -